



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Sebastião Leal/PI, visando à conjugação de esforços para assegurar proteção ao patrimônio do município, e com espeque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, em cumprimento às recomendações contidas nos Arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021, do agente e contratação e sua equipe de apoio para condução dos processos de licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Sebastião Leal-PI.

A Câmara Municipal de Sebastião Leal, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Aderson Pimentel dos Santos e a Prefeitura Municipal de Sebastião Leal, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Manoelina de Sousa Borges, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, para o aproveitamento e utilização dos serviços do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e sua equipe de apoio do Poder Executivo no que concerne à realização de processos licitatórios pelo Poder Legislativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Sebastião Leal e a Prefeitura Municipal de Sebastião Leal, visando a cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal quando da realização de licitações em qualquer uma de suas modalidades previstas em lei, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e sua equipe de apoio em efetivo exercício na Prefeitura Municipal, a título não oneroso, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

É cediço e pacífico o entendimento de que é possível a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e Legislativo, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal, tendo em vista esta não dispor de servidores efetivos, para compor sua própria comissão.

Observando as regras dos incisos I e II do Art. 7º e, bem como o Art. 8º da Lei 14.133/2021, ficará a cargo do agente de contratação, a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Compete a Câmara Municipal de Sebastião Leal:

- I. informar a Prefeitura Municipal de Sebastião Leal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos da cooperação técnica;
- II. responsabilizar-se com gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente, assim que findar o processo licitatório, caso necessário;
- III. arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica.
- IV. Celebrar contrato.

Compete a Prefeitura Municipal de Sebastião Leal:

- I. fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a AGENTE DE CONTRATAÇÃO e sua equipe de apoio, para a realização de processos licitatórios lançados na Câmara Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021
- II. encaminhar a Câmara Municipal de Sebastião Leal por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou Pregoeira, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal.
- III. determinar a abertura do processo licitatório;
- IV. decidir os recursos contra os atos dos membros da comissão quando esta mantiver sua decisão;
- V. Adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso;
- VI. Homologar o resultado da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data da assinatura deste Termo e finda-se com termino deste Mandato Legislativo em 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde de que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Manoel Emídio como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com

Rua Reinaldo Bezerra 175 – Centro – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000

CNPJ: 01.612.610/0001-09

Email. camarasebastiaoaleal@gmail.com ***** Portal da transparência: www.sebastiaoaleal.pi.gov.br

2 de 3

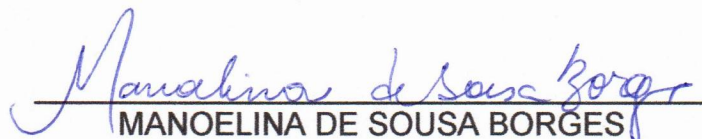


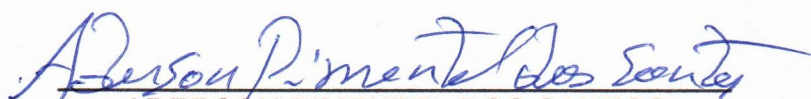
ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ: 04.910.326/0001-07

renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Sebastião Leal-PI, 07 de Janeiro de 2025


MANOELINA DE SOUSA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL


ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SEBASTIÃO LEAL